



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LIVRETOS - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO Nº 1900000002.002997/2025-52

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, conforme art. 75, I da Lei nº 14.133, a contratação dos serviços de confecção de livretos/exemplares de Código de Defesa de Consumidor e Cartilhas Orientativas sobre Direitos do Consumidor, com entrega de forma **fracionada**, mediante solicitação prévia, para atender as necessidades do PROCON-PE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	609523-2	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - Do tipo livro, Capa em couche fosco 250g/m2, com impressao em 4/0 cores, laminado fosco 27 micras, corte em guilhotina, medindo 30,00x21,00cm, Miolo em papel offset 75g/m2, com impressao em 1/0 cores, 72 paginas, medindo 21,00x14,50cm	Unidade		5.000,00	
		TOTAL				R\$

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de confecção de exemplares de Códigos de Defesa do Consumidor faz-se necessária pelo PROCON/PE em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas rotineiras de fiscalização educativa, preventiva e corretiva. A causa do quantitativo é para ser divulgado por todo o Estado de Pernambuco. A Lei nº 16.559/2019, em específico no artigo 7, diz que:

“O fornecedor de produtos ou serviços é obrigado a manter em seu estabelecimento comercial, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar em meio físico do

Código Estadual de Defesa do Consumidor ou garantir ao consumidor o acesso ao Código por meio eletrônico.”

Cumpra salientar que o PROCON/PE não é apenas punitivo em seu caráter, mas sim educativo e preventivo. As Cartilhas serão disponibilizadas em ações sazonais, como na ação “Consumidor Idoso”, “Golpes Digitais”, entre outros.

2.2. É importante ressaltar que o Órgão realiza diariamente fiscalizações em todo território estadual, além de atender a população em geral em suas unidades, postos de atendimento e ações, realizar visitas técnicas e emitir pareceres no âmbito consumerista;

2.3. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem manter para consulta o Código de Defesa do Consumidor Federal e Estadual, conforme estabelecido na lei federal 12.291/2010, que também determina a disposição do CDC em local visível e de fácil acesso ao consumidor;

2.4. Os exemplares do Código de Defesa do Consumidor ficarão disponíveis no Órgão para consulta, bem como serão distribuídos gratuitamente em ações específicas de caráter educativo e informativo;

2.5. Até a presente data, não foi evidenciada Ata de Registro de Preço de Corporativo;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Ao tratar sobre o processo licitatório, a Lei nº 14.133/21 traz hipóteses nas quais se admite a contratação direta. Em síntese, tais hipóteses se dividem em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Aquelas estão previstas no artigo 75, ao passo que essas constam no artigo 74 do diploma legal referido.

3.2. Os casos de inexigibilidade se referem a situações onde é inviável a competição. As hipóteses de dispensa, por outro lado, referem-se a situações onde é possível a competição. Em tais casos, no entanto, a realização de um processo licitatório pode ser dispensada, segundo discricionariedade do gestor.

3.3. Em idêntico sentido ao exposto, é o entendimento do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto. A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

3.4. Consoante se extrai do ensinamento de José dos Santos Carvalho Filho, a dispensa de licitação se refere a situações em que poderia o procedimento ser realizado. Em razão de determinadas particularidades, no entanto, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

3.5. Entre as hipóteses de dispensa de licitação, tem-se aquela trazida pelo artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21. Tal dispositivo preceitua o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3.6. O dispositivo transcrito estabelece que a licitação será dispensável quando envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras.

3.7. É necessário consignar que, no presente caso, estão presentes todos os requisitos constantes no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

a) o valor da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) é o caso de serviços e compras.

3.8. No caso em tela, quem figurará na condição de contratante é a COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Órgão vinculado à SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.

3.9. Dessa feita, tem-se que estão presentes os requisitos “a” e “b”.

3.10. A pessoa jurídica que se busca contratar é uma empresa de confecções gráficas com o fim específico de edição e impressão de cartilhas e livretos informativos a fim de instruir todos os consumidores do Estado de Pernambuco

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado dos serviços será o somatório dos itens, no quantitativo de 5.000 exemplares, após cotações.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA LICITAÇÃO E NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa licitante deverá apresentar, previamente à contratação, **amostra do crachá funcional** conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra terá como finalidade:

- Verificar a **qualidade do material** proposto;
- Avaliar a **nitidez da impressão** e a **resistência do crachá**;
- Conferir a **aderência às características visuais institucionais** do PROCON (layout, cores, logomarca, tipografia, entre outros).

Somente após a aprovação da amostra pela Administração será autorizada a contratação e a confecção definitiva dos crachás.

A não apresentação da amostra ou a reprovação da mesma por não atender às especificações implicará a desclassificação da proposta.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida apresentação do material confeccionado, de acordo com as configurações e especificações técnicas apresentadas constantes neste Termo de Referência para averiguação da exata reprodução do que foi entregue como modelo.

6.2. Na execução contratual, antes da elaboração e impressão de todo e qualquer item, o licitante deverá contatar o Órgão – pessoalmente ou por correspondência virtual, para confirmar se as artes e escritos estão satisfatórios.

6.3. Para entrega de amostras será necessário prévio agendamento no setor administrativo deste Órgão, na pessoa do assessor **JONATAS LUCIANO SANTOS**, matrícula 118.375-3.

6.4. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta;

6.5. Os modelos serão fornecidos pela Contratada em até 05 (cinco) dias após emissão de Nota de Empenho.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Por regra geral, não será permitida a subcontratação para o fornecimento de bens.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Dada à natureza do objeto, as especificações contidas nos itens do E-fisco, são suficientes para balizar a contratação.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Deve ser entregue de forma fracionada durante o prazo de 10 (dez) dias após a visualização e aprovação das amostras disponibilizadas ao servidor designado do PROCON-PE.

10.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos objetos licitados, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;

10.3. Nos casos onde a entrega ocorrer em desconformidade com as condições e especificações respectivas, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente os objetos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE.

11. DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no PROCON-PE, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 141, 3º andar, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.020-065, mais especificamente **na Administração**, conforme Cláusula Sexta.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondente devem ser apresentadas no Setor Administrativo, onde deverá ser atestado pelo servidor JONATAS LUCIANO DOS SANTOS, ASSESSOR, MATRÍCULA Nº 118.375-3, lotado na Unidade do PROCON SEDE, administrativo, 3º andar, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada.

12.3. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. DOS MODELOS DISPONIBILIZADOS

13.1.1. O contratante disponibilizará para o fornecedor, os modelos e/ou artes a serem confeccionados, de acordo com o padrão utilizado pelo Órgão, através de mídia ou por endereço eletrônico.

13.1.2. O prazo para o contratado obter os modelos e/ou arte será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

13.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.2.1. Conforme previsto no inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o termo de contrato, independentemente do valor, nos casos de "compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições e estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, quem se reserva ao direito de rejeitá-los;

13.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

13.3.3. Responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estar em desacordo com os referidos detalhamentos, defeitos, faltas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13.3.4. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13.3.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

13.3.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no § 5º, do art. 90, Art. 156 e Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio do PROCON ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o

que danificar, com a urgência requerida;

13.3.8. Todas as despesas de frete e/ou embalagem, impostos, taxas (federais, estaduais e municipais) de entrega, montagem e pessoal deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

13.3.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.4.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

13.4.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas no presente Termo de referência e que não atendam às especificações técnicas contidas no referido Termo;

13.4.3. Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição;

13.4.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida da interessada detentora da melhor proposta, todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

Recife, 03 de setembro de 2025.

Amanda Silva Rodrigues

Assessora

José Antônio da S. Neto

Técnico Administrativo

Assessoria Financeira e Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA S. RODRIGUES** **registrado(a) civilmente como AMANDA SILVA RODRIGUES**, em 04/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO D. SILVA NETO** **registrado(a) civilmente como JOSE ANTONIO DA SILVA NETO**, em 04/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72838453** e o código CRC **750CDDF5**.

Referência: Processo nº 1900000002.002997/2025-52

SEI nº 72838453